EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais com fundamento nos termos do inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem pelo presente ato, tornar público o que segue:

DA FINALIDADE:

Contratação da empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME, para prestação de serviços técnicos profissionais de implantação, manutenção técnica e hospedagem do Diário Oficial Eletrônico do município de Município de Santo Expedito do Sul/RS, mediante a disponibilização dos atos normativos e administrativos da administração direta e indireta.

DO OBJETO:

É objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos profissionais de implantação, manutenção técnica e hospedagem do Diário Oficial Eletrônico do município de Município de Santo Expedito do Sul/RS, mediante a disponibilização dos atos normativos e administrativos da administração direta e indireta.

• O Diário Oficial Eletrônico do Município atende ao princípio da transparência e da publicidade e pode ser veiculado no sítio eletrônico do município, podendo ser consultado por qualquer interessado, sem custos e independentemente de qualquer tipo de cadastramento.

• As publicações obedecerão ao estipulado no art. 37 "caput" e § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

• Atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

• As edições do Diário Oficial Eletrônico serão certificadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

• As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial do Município, substituirão outras formas de publicação utilizadas, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

• Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico são reservados ao Município.

• As edições serão numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.

• Considerar-se-á como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial Eletrônico em que o ato foi veiculado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul/RS, portador do CNPJ n. 90.484.296/0001-56, com sede administrativa localizada na Rua Luiz Slongo, n. 220, Centro, neste ato representado por, **VANTUIR DUTRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº 8094852384 e do CPF nº 012.828.840-00.

CONTRATADA: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME, inscrita no CPNJ sob nº 17.875.435/0001-82, com sede na Rua Lucas de Oliveira, nº 45, bairro centro, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93510-110.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa suprir a necessidade da Administração Pública Municipal de implantar e manter de forma eficiente e contínua o **Diário Oficial Eletrônico do Município**, com hospedagem adequada, suporte técnico especializado e garantia de segurança jurídica e tecnológica na publicação dos atos oficiais. A implantação deste serviço tem como finalidade assegurar o cumprimento do princípio da publicidade, previsto no caput e §1º do art. 37 da Constituição Federal, garantindo transparência ativa dos atos administrativos e normativos da administração direta e indireta, por meio de sua divulgação eletrônica oficial e acessível a todos os cidadãos, sem custos, cadastros ou restrições de acesso. A manutenção de um Diário Oficial Eletrônico estruturado e certificado permite que o Município substitua de forma eficaz os meios físicos ou impressos de publicação, gerando redução de custos operacionais, assegure autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos publicados, com base em certificação digital emitida por autoridade certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, atenda à crescente demanda por modernização e digitalização dos processos administrativos, promovendo eficiência, rastreabilidade e responsabilidade institucional e cumpra obrigações legais de publicidade de atos oficiais, exceto quando a legislação federal ou estadual determinar meio diverso de divulgação.

Além disso, o serviço contratado deverá prever suporte técnico contínuo**,** hospedagem segura dos dados e edições, numeração e datamento das publicações, e respeitar os direitos autorais do Município sobre os atos publicados. A consolidação e publicação eletrônica do Diário Oficial atenderá também aos requisitos de interoperabilidade com outros sistemas administrativos, quando necessário. Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a eficiência administrativa, a segurança jurídica das publicações

oficiais e o pleno exercício da cidadania, na medida em que democratiza o acesso à informação pública.

A presente contratação direta está fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando a natureza técnica e especializada do serviço, a exclusividade da fornecedora do serviço de publicação oficial municipal e a ausência de concorrentes efetivos para a finalidade proposta.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

I- HABILITAÇÃO:

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;

f) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicilio ou Sede do Licitante;

g) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais da Receita Federal do Brasil;

h) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

j) Documento comprovante de exclusividade.

DO VALOR:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). 12 parcelas de R$ 200,00 (duzentos reais), para a prestação de serviços descritos acima.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até o 05 (quinto) dia útil do mês, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, atendendo totalmente as especificações mínimas

estabelecidas no Contrato. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao Contrato, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

DO PRAZO:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 24/07/205.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios na seguinte dotação orçamentaria.

0301– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reduzido 78

339039920000 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

DO FORO:

As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santo Expedito do Sul, 14 de maio de 2024

ADELCIO MOLIN

OAB 48.565

Procurador Jurídico

Vantuir Dutra

Prefeito Municipal